

REGULAMENTO DE OFERTA DE DESCONTOS NA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DO CESUMAR CAMPANHA COLABORADOR INFLUENCIADOR UNICESUMAR 12/02/2020 - 11/03/2020

O presente regulamento versa sobre as condições gerais, regras de concessão e restrições da oferta de desconto de estudos na CAMPANHA COLABORADOR INFLUENCIADOR UNICESUMAR 12/02/2020 - 11/03/2020.

CESUMAR-CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Guedner, n. 1610, Jardim Aclimação, Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 79.265.617/0001-99, mantenedora da UNICESUMAR-CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ, concede aos candidatos participantes/concorrentes deste REGULAMENTO o benefício descrito a seguir, salvo exceções ou quando disposto expressamente em contrário.

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente é a oferta do voucher de desconto de estudo para um dos cursos de Graduação EAD e Pós-Graduação da UniCesumar para participantes da Campanha Colaborador Influenciador, pelos termos e condições a seguir descritos.

2. VIGÊNCIA

- 2.1. A Campanha Colaborador Influenciador UniCesumar terá sua vigência no período de 12 de fevereiro de 2020 até 11 de março de 2020.
- 2.2. Para garantir o desconto, é necessário que o pagamento da primeira mensalidade seja efetuado entre os dias 12 de fevereiro de 2020 e o dia 13 de março de 2020.
- 2.3. O período da ação pode ser prorrogado ou descontinuado a exclusivo critério da Educação a Distância da UniCesumar.

3. DOS DESCONTOS

- 3.1. O candidato contemplado com um voucher da Campanha Colaborador Influenciador da EAD UniCesumar terá direito a 1 (um) voucher de 50% (40% + 10% de pontualidade) de desconto para 1 (uma) Graduação EAD da Unicesumar e a 1 (um) voucher de 50% de desconto para 1 (um) curso de Pós-Graduação, dentre os disponíveis no Universo EAD.
- 3.2. O desconto de Graduação é válido a partir da segunda mensalidade para todos os cursos de Graduação EAD (inclusive os cursos de modalidade híbrida,



exceto cursos da campanha Agora Eu Posso). Na primeira mensalidade o candidato participa da Campanha de 1ª Mensalidade.

3.3 O desconto de Pós-Graduação é valido para todos os cursos do Universo EAD (exceto cursos da campanha Agora Eu Posso) e será aplicado sobre o valor total do curso, sendo que, no período de 12/02/2020 a 03/03/2020 o candidato participa da Campanha de 1ª Mensalidade. Após este período o valor da primeira mensalidade será o mesmo valor das demais.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. O beneficiado pelo voucher de Graduação deverá se dirigir a um Polo de Apoio Presencial, acessar a Central de Captação (https://inscricoes.unicesumar.edu.br) para se inscrever ou entrar em contato com o Call Center que fará a inscrição do candidato.
- 4.2. O beneficiado pelo voucher de Pós-Graduação deverá se dirigir a um Polo de Apoio Presencial, acessar o Universo EAD (https://www.universoead.com.br/) para se inscrever ou entrar em contato com o Call Center que fará a inscrição do candidato.

5. REGRAS E RESTRIÇÕES

- 5.1. Em caso de não cumprimento do período de inscrições e das condições mencionadas, o candidato perde o direito ao desconto do voucher da Campanha Colaborador Influenciador.
- 5.2. Os vouchers de desconto para os cursos de graduação EAD e de Pós-Graduação disponíveis no Universo EAD poderão ser utilizados em todos os Polos de Apoio Presencial da UniCesumar.
- 5.3. Cada voucher pode ser utilizado somente para uma inscrição, dessa forma, mesmo que o candidato não se torne aluno, o voucher não poderá ser reutilizado por outra pessoa.
- 5.4. O desconto proveniente do voucher não é acumulativo com qualquer outra campanha, voucher (inclusive do programa Eu Indico, na condição de indicado), ou Bolsa Colaboradores da Unicesumar (educação presencial, a distância ou polos de apoio presencial), bem como para seus dependentes (cônjuges, filhos, pais e irmãos).
- 5.4.1. Como o desconto concedidos aos colaboradores é superior ao desconto proveniente do voucher, caso um colaborador ou dependente do colaborador utilize o voucher no momento da inscrição, o mesmo será indeferido.



- 5.5. Só é permitido o uso de um voucher da campanha Colaborador Influenciador por candidatos externos (sem vínculo com a Unicesumar, direta ou indiretamente).
- 5.6. Para os beneficiados pelo voucher de desconto, NÃO estarão disponíveis as opções do Parcelamento Inteligente (PAI).
- 5.7. Caso o aluno solicite a mudança de polo de apoio presencial ou mudança de curso, o desconto desta campanha será mantido.
- 5.8. O desconto será aplicado sobre o valor da mensalidade curricular do módulo e se estende às disciplinas de adaptação.
- 5.9. O desconto proveniente dessa campanha NÃO será aplicado em parcelas de acordo financeiro, mensalidades atrasadas, dependências ou outras taxas.
- 5.10. O desconto concedido nessa campanha, bem como o desconto de pontualidade, será suspenso somente no mês em que o pagamento for realizado após o vencimento, ou seja, após o dia 10 do mês vigente.
- 5.11. O desconto é individual e intransferível, não podendo ser convertido em bens ou dinheiro, nem poderá ser trocado, cedido ou transferido, em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. Toda e qualquer informação prestada por alunos e candidatos poderão, a qualquer tempo, ser objeto de auditoria e, constatada irregularidade, ocorrerá imediato estorno do benefício, cobrança dos valores concedidos a título de desconto e propositura de medidas judiciais cabíveis.
- 6.2. A participação neste programa implica na aceitação irrestrita da utilização de nome, som de voz e/ou imagem dos participantes, para fins de divulgação em qualquer espécie de mídia.
- 6.3. Todo material publicitário da UNICESUMAR faz parte da propriedade intelectual desta, protegidos por lei, cuja utilização por pessoa desautorizada implicará na adoção das medidas judiciais cabíveis, sem prejuízos de indenização por perdas e danos.
- 6.4. A inscrição do BENEFICIADO no curso pretendido será interpretada como aceitação total e irrestrita pelo mesmo de todos os itens deste regulamento.
- 6.5. Fica reservado à diretoria da UniCesumar o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste regulamento.



- 6.6. Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela diretoria da UniCesumar, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.
- 6.7. Se por qualquer motivo alheio à vontade e controle da UniCesumar não for possível conduzir esta oferta conforme o planejado, poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso aos participantes.
- 6.8. Caso a oferta tenha o seu término antecipado, a UniCesumar deverá avisar o público em geral e os participantes por meio dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que o levaram a tal decisão.
- 6.9. Caso seja constatada qualquer informação falsa, que não reflita a realidade ou qualquer tentativa de fraude aos termos deste regulamento, os autores poderão ser responsabilizados juridicamente, sem prejuízo da perda dos descontos.
- 6.10. Para mais esclarecimentos ou dúvidas, o interessado poderá procurar a unidade da UniCesumar mais próxima.

Maringá, 11 de fevereiro de 2020. **UniCesumar**

